



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 1016 =

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SESI-MINAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, PARA CONSTRUÇÃO DO "CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 147/94, celebrado entre o Serviço Social da Indústria - SESIMINAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, datado de 30 de março de 1994, para a Construção do "CENTRO DE ATIVIDADES DO TRABALHADOR-CAT", tudo de acordo com o item XI do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Miraf-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraf(MG), 16 de novembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls. 58 e vº

Reg. de Leis nº 3
Miraf, 16 / 16 de Novembro 1994